



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 3039/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.224.845,74 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500051.010	Construir/ Implantar Centro de Eventos no Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.900,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2678200022.052	Terminal Rodoviário	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100021.020	Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
1545100021.097	Construir Ponte na Localidade do Lençol	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
Fonte 10.109	Convênio 849871/17/MINT/Ponte Localidade de Lençol	400.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	
002	Departamento Financeiro – DF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2884600000.012	Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 10.025	Incentivo Família Paranaense-IFP-AE/FEAS-ADESPON-FPR	1.315,62
Fonte 10.036	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolescente Vítima Violência – FIA/PR-ENFRETVIOL	584,58
Fonte 10.087	Programa Apoio E Fortalecimento Atuação Conselho Tutelar	12.045,54

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
004	Departamento Atend. a Rede Ent. Sociais - DARES	
0824300086.005	Programa de Assistência Social – PAS	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 817.845,74 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral